

Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.114
=====

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS; DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E PROVENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

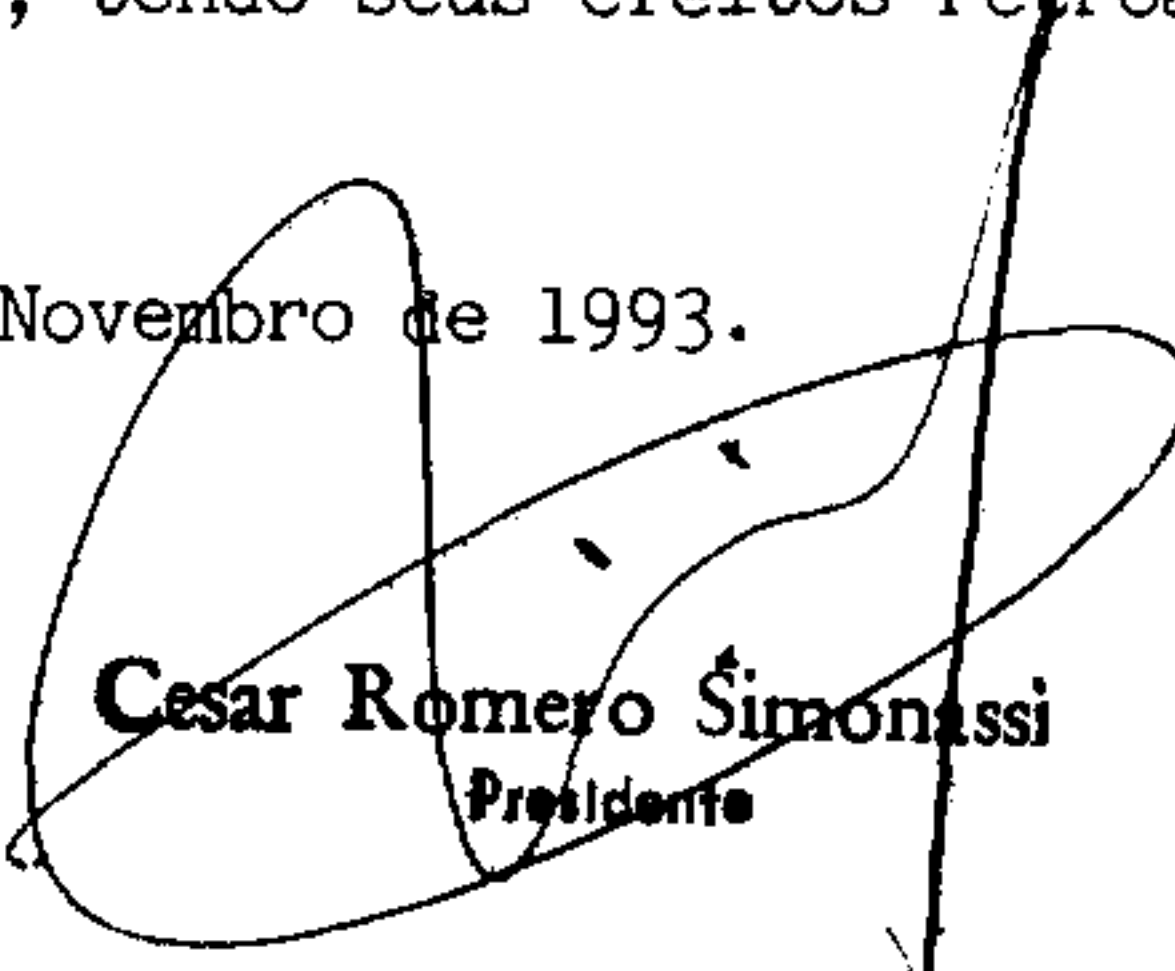
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam reajustados em 25% (Vinte e cinco por cento) os vencimentos dos servidores públicos e proventos dos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santa Teresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste ora concedido incidirá sobre os vencimentos / referentes a Outubro/93, a saber:

- I - A tabela de vencimentos constantes do Anexo II da Lei nº 1.021, de 12/07/91;
 - II - A tabela de vencimentos do Anexo II da Lei nº 1.019, de 27/06/91;
 - III - As tabelas de vencimentos dos Anexos II e III da Lei nº 1.030, de 10/12/91;
 - IV - Os proventos dos aposentados e pensionistas;
 - V - O cargo de Controlador Técnico, criado pela Lei nº 1.048, de 28/05/92;
 - VI - O salário-família de todos os servidores.
- ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de Novembro de 1993.

Sala Augusto Ruschi, 23 de Novembro de 1993.


Cesar Romero Simonassi
Presidente

ANEXO II - A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 1.021/91

NOVEMBRO / 93

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
CARREIRA								
I	15.137,35	15.677,10	16.765,90	17.930,25	19.175,48	20.507,22	21.931,40	23.454,49
II	15.802,65	16.900,07	18.073,82	19.328,98	20.671,37	22.106,98	23.642,28	25.284,18
III	18.447,10	19.638,92	20.907,79	22.258,65	23.696,75	25.227,74	26.857,69	28.592,97
IV	21.534,35	22.925,67	24.406,87	25.983,78	27.662,57	29.449,82	31.352,57	33.378,23
V	25.138,13	26.637,23	28.225,68	29.908,92	31.692,53	33.582,43	35.585,12	37.707,17
VI	29.344,53	31.094,44	32.948,73	34.913,59	36.995,67	39.201,85	41.539,59	44.016,78
VII	34.255,68	36.123,10	38.092,30	40.168,73	42.358,73	44.667,84	47.102,88	49.670,69
VIII	39.988,30	42.168,23	44.467,00	46.891,10	49.447,35	52.142,92	54.985,47	57.983,03
IX	46.679,79	48.978,37	51.390,13	53.920,65	56.575,78	59.361,62	62.284,68	65.351,68
X	54.491,80	57.175,07	59.990,44	62.944,44	66.043,93	69.296,04	72.708,24	76.288,48

ANEXO II - A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA Nº 1.019/91

NOVEMBRO / 93

CLASSE CARREIRA	A	B	C	D	E	F	G	H
I	20.477,30	21.899,43	23.420,29	25.046,80	26.786,28	28.646,54	30.635,99	32.763,67
II	22.148,24	23.686,40	25.331,42	27.090,63	28.972,05	30.984,10	33.135,92	35.437,17
III	24.913,75	26.523,42	28.237,07	30.061,47	32.003,72	34.071,43	36.272,78	38.616,34
IV	29.145,32	31.028,42	32.735,93	35.167,38	37.439,48	39.858,43	42.433,65	45.175,28
V	35.622,59	37.746,93	39.997,90	42.383,13	44.910,65	47.588,87	50.426,74	53.433,93

Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

ANEXO II - A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 1.030/91
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOVEMBRO / 93

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Secretário Municipal	10	CC-1	107.195,60	Um em cada Secretaria
Procurador Jurídico	01	CC-1	107.195,60	Procuradoria Jurídica
Chefe de Gabinete	01	CC-1	107.195,60	Gabinete do Prefeito
Assessor de Planejamento	01	CC-2	84.714,07	Gabinete do Prefeito
Tesoureiro	01	CC-2	84.714,07	Secretaria Municipal de Finanças
Sub-Secretário Municipal	04	CC-2	84.714,07	Um em cada Sub-Secretaria
Agente Operacional	03	CC-3	61.688,82	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Coordenador de Treinamento	01	CC-4	39.751,04	Secretaria Municipal de Ação Social

Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

ANEXO III - A QUE SE REFERE O ARTIGO 48 DA LEI Nº 1.030/91
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

NOVEMBRO / 93

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Encarregado de Área	13	FC-1	19.186,19	Um em cada área
Encarregado de Serviço Mili- tar	01	FC-2	9.593,12	PMST/JSM*
Encarregado de Emissão da Car- teira de Traba- lho	01	FC-2	9.593,12	PMST/MTPS*
Encarregado do INCRA	01	FC-2	9.593,12	PMST/MARA/INCRA
Encarregado de Turma		FC-3	4.796,55	Um em cada Turma de Turma

(*) JSM - Junta de Serviço Militar

MTPS - Ministério do Trabalho

MARA/INCRA - Ministério de Agricultura, do Abastecimento e da Reforma
Agrária

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.